

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 146, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 4.725/2019, que dispõe sobre o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais - FASSM, e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.725, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigor com a seguintes alterações:

Art. 9º. [...]

II - Os ocupantes de cargos em comissão;

Art. 36. [...]

§5º. [...]

II - [...]

g) cobertura de órteses.

Art. 37. [...]

III - aparelhos (próteses);

Art. 49. [...]

§ 2º. Os demais membros perceberão, mensalmente, jeton equivalente a 0,80 (zero virgula oitenta) do valor do padrão de referência, referido no parágrafo anterior.

Art. 2º. O § 2º do artigo 35 da Lei Municipal nº 4.725, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigor acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 35. [...]

§ 2º [...]

III - O parcelamento do fator moderador, de trata o inciso I do § 2º deste artigo, deverá ser requerido pelo servidor/segurado do dia 1º a 10 (dez) do mês de vencimento da fatura para inserção na folha de pagamento do respectivo mês, sob pena de não o fazendo, ser aplicado o valor máximo igual a 30% (trinta por cento) da remuneração.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 567/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 27 de novembro de 2023.

Ao Senhor

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 4.725/2019, que dispõe sobre o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais - FASSM, e dá outras providências.

A alteração do inciso II, do artigo 9º, está sendo realizada para não mais permitir a inscrição como segurados do FASSM, os servidores contratados por tempo determinado. A não permissão destes servidores é pelo fato do vínculo de trabalho ser temporário.

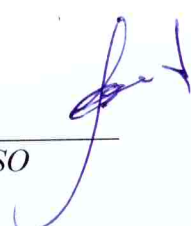
A inclusão da alínea 'g' no inciso II, do § 5º, do artigo 36, juntamente com a alteração do inciso III do artigo 37, objetiva expandir a cobertura das órteses pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais (FASSM). Essa medida visa proporcionar uma assistência mais abrangente à saúde dos servidores, garantindo o acesso a dispositivos médicos essenciais para seu bem-estar e qualidade de vida.

Com relação ao § 2º, do artigo 49, que trata da alteração do jeton dos demais membros do COADFASSM de 0,25 para 0,80 do padrão de referência, justifica-se pelo trabalho que compete aos membros do Conselho, que exige uma maior demanda de tempo para a análise e deliberação, bem como a responsabilidade intrínseca da função e ainda, tomar mais equivalente ao jeton do presidente.

Por fim, a inclusão do inciso III ao § 2º do artigo 35, está sendo realizada com o objetivo de estabelecer um prazo ao servidor/segurado, para requerer o parcelamento do fator moderador até dia 10 (dez) do mês de vencimento da fatura para inserção na folha de pagamento do respectivo mês, com o valor mínimo da parcela que será igual a 10% (dez por cento) da sua remuneração.

Diante do exposto, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



JOSE ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Ata 046/2023

Do regimento segundo dia do mês de novembro de ano, 2023, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Westphalen, denominados FASSM. Os assuntos para deliberar os seguintes assuntos: 1º Necessidade de alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 4725 e 19 de dezembro de 2019, que reorganizam o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores públicos do Município de Westphalen, denominados FASSM. As alterações propostas pelos conselheiros são as seguintes: a) alteração de artigo inciso II, para a exclusão dos cargos temporários, devido a rotatividade destes servidores pelo fato do vínculo de trabalho ser temporário; b) inclusão de inciso III, no § 1º do artigo 35, para fixar um período do dia 1 ao dia 10 de cada mês para solicitar o parcelamento do faturamento; c) alteração de artigo 37, inciso III, para a exclusão de outros,

rol de não cobertura do FASSM; d) alteração no § 2º do artigo 49, alterando o jeton dos demais membros do CC do FASSM de 0,25 para 0,80 do padrão de referência, haja visto que as competências do Conselho exigem uma maior demanda de tempo para análise e deliberação, bem como a responsabilidade intrínseca da função e para tomar mais equidade ao jeton do presidente. 2ª análise do ofício nº 326/2023/AB, encaminhado ao este setor e Conselho pelo chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicita uma transferência de recursos financeiros do FASSM ao Município, no montante de R\$ 1.880.000,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil reais), ainda no exercício de 2023 em parcela única, com a finalidade de auxílio nos custos e manutenção da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), da Sociedade Beneficente do Hospital de Fátima Divina Providência do Frederico Westphalen-RS, no importe de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), mesmo durante um período de 12 (doze) meses e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados para a construção da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, no imóvel localizado, na Rua Pinheiro, no Bairro Fátima. O valor acima referido será restituído pelo Município ao FASSM através de alíquota adicional de 1% (um por cento) na contribuição patronal do Poder Executivo Municipal, que segundo o cálculo pelo último mês de contribuição, são necessários 81 (oitenta e um) meses de contribuição de alíquota adicional patronal de 1% (um por cento). O pedido foi analisado e aprovado pelos Conselheiros, de forma unânime, considerando-se o tratar de recursos para a manutenção do funcionamento da UTI do HDB, e construir um espaço físico específico que é a sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, junto ao imóvel de propriedade do município. As deliberações aprovadas, serão encaminhadas ao

chefe do Poder Executivo para encaminhamento de projeto de lei ao Legislativo Municipal. Nada mais o Trator foi encerrada a reunião, sendo lida a presente Ata que será assinada por mim e demais Conselheiros. *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*
Rafael de Lyra *[Assinatura]*